

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-00201/2023

Despacho: 238/2023

Trata-se do Ofício nº 002/SAQP do Apoio a Aquisições Públicas (doc. 8), no qual solicita a renovação da assinatura dos produtos da Zênite – Informação e Consultoria S. A., consultoria por escrito em Licitações e Contratos e ZENITE FÁCIL, conforme proposta de renovação para o período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais), doc. 7.

A SOF informa nos docs.11/13 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A DIVAJ por meio de Parece nos docs. 14/15, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado o ato que autorizar a sua efetivação no sítio deste TRT da 16ª Região, conforme disciplina a novel legislação, em seu Parágrafo único do art. 72.

Ante o exposto, acato o parecer da DIVAJ (docs. 14/15), e considerando que nos docs. 11/13 a Secretaria de Orçamento e Finanças informa que há previsão de disponibilidade orçamentária suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da DIVAJ. Encaminho os autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente para ratificação da inexigibilidade de licitação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques  
Diretora-Geral

/cds